



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Escola de Ensino Médio – EEM Sinhá Saboia | | |
| EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Sinhá Saboia, no município de Sobral-CE, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23025611, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências. | | |
| RELATOR: José Marcelo Farias Lima | | |
| SPU Nº 6983977/2016 | PARECER Nº 0870/2017 | APROVADO EM: 21.09.2017 |

I – RELATÓRIO

Liduina Monteiro Gomes, diretora da EEM Sinhá Saboia, no município de Sobral-CE, por meio do processo nº 6983977/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rua Mauro, s/n, Bairro Dom Expedito, CEP: 62.050-190, Sobral-CE, na jurisdição da CREDE 06 - Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23025611.

A diretora é a professora Liduina Monteiro Gomes, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão e Avaliação da Educação Pública, Registro nº 15920, e a secretária escolar, Lúcia Elizabeth Fernandes do Vale, Registro nº 8340.

O corpo docente dessa instituição é composto de 15 professores com 35 funções docentes, sendo 11 habilitados, 16 autorizados e 08 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 34,32% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

| Ensino Médio – Língua Portuguesa | | | |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| MUITO CRÍTICO | CRÍTICO | INTERMEDIÁRIO | ADEQUADO |
| Até 225 pontos | De 225 a 275 pontos | De 275 a 325 pontos | Acima de 325 pontos |
| Ensino Médio – Matemática | | | |
| MUITO CRÍTICO | CRÍTICO | INTERMEDIÁRIO | ADEQUADO |
| Até 250 pontos | De 250 a 300 pontos | De 300 a 350 pontos | Acima de 350 pontos |

A instituição em análise apresenta 263,1 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 269,0 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0870/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da EEM Sinhá Saboia, no município de Sobral, na jurisdição da CREDE 06 – Sobral, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – Crítico em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de setembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE